



Prefeitura  
de Tubarão

Em 30 de agosto de 2016.

S/G Of. nº 205/2016.

Exmo. Sr.

**EDSON JOSÉ FIRMINO**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

N E S T A

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao inciso II do § 6º do art. 138 da Lei Orgânica do Município, estamos apresentando a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 060/2016, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Tubarão para o exercício de 2017, e dá outras providências.

Pelo exposto e na expectativa de acolhimento favorável do Poder Legislativo, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**JOÃO OLÁVIO FALCHETTI**  
Prefeito Municipal

**RICARDO ALVES DE SOUSA**  
Secretário de Gestão Municipal

*RECEBEMOS  
30/08/2016  
Câmara de Vereadores de Tubarão  
Rodrigo Manoel da Silva  
Técnico Legislativo  
Câmara de Vereadores de Tubarão*



## PROJETO DE LEI Nº 060, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Tubarão para o exercício de 2017, e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC:

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### SEÇÃO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Tubarão, para o exercício de 2017, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2017 extraídas do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII - as disposições gerais.

#### SEÇÃO II

##### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, quando aplicáveis, para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas nos ANEXOS, que são parte integrante da presente lei, o qual conterá:

I - Metodologia e memória de cálculo das metas fiscais das receitas nos exercícios anteriores;

II - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receitas e despesas;

III - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

IV - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

V - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VI - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido e origem e aplicação dos recursos de alienação de ativos;

VII - Metas fiscais atuais comparadas as fixadas três exercícios anteriores;

VIII - Demonstrativo dos riscos fiscais;

IX - Demonstrativo da priorização de recursos para obras em andamento e conservação do patrimônio público;

X - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais do resultado nominal;





**XI**- Demonstrativo da memória de calculo das metas fiscais do montante da dívida;

**XII** – Demonstrativo da memória de calculo das metas fiscais de resultado primário;

**XIII** – Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais da receita;

**XIV** – Demonstrativo das fontes de recursos;

### **SEÇÃO III DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2017**

**Art. 3º** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 são aquelas definidas em audiência pública e/ou por determinação legal, demonstradas nos ANEXOS de que trata o artigo anterior.

**Art. 4º** Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas nos Anexos do artigo 2º, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

### **SEÇÃO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 5º** Para efeito desta Lei entende-se por:

**I** - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

**II** - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

**III** - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

**IV**- projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

**V**- operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

**VI** - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

**VII** - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no desmembramento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

**VIII** – receita não financeira, receita total do exercício, excluídas aquelas provenientes de operações de crédito, de alienação de ativos, de aplicações no mercado financeiro e de amortização de empréstimos, quando existentes;

**IX** – despesa não financeira, despesa total do exercício, excluídas aquelas referentes a juros e amortização da dívida, reserva de contingência, concessão de





# Prefeitura de Tubarão

empréstimos e aquisição de títulos de capital já integralizado.

**X** - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

**XI** - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

**XII** - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

**§1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento (destinação de recursos) na forma da Portaria STN nº 303/2005 e alterações posteriores.

**§2º** A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, será identificada por programas e operações especiais instituídos pela Administração Municipal.

**Art. 6º** O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Fundações, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

**Art. 7º** A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com os anexos da Lei n.º 4.320/64 e demais normas vigente.

**I** - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

**II** - Receita por Categoria Econômica;

**III** - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;

**IV** - Funções e Sub-funções de Governo;

**V** - Programa de Trabalho do Governo;

**VI** - Programa de Trabalho do Governo (consolidação);

**VII** - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas Conforme Vínculo;

**VIII** - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

**§1º** Os Orçamentos dos Fundos e Fundações que acompanham o Orçamento Geral do Município, tratados como Unidade Gestora, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

**§2º** Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

**§ 3º** O Quadro Demonstrativo da Despesa, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt, 108. 88701-180 – Tubarão-SC Fone (48) 3621.9000

Site: www.tubarao.sc.gov.br

*[Assinatura]*



Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento com autorização do Poder Legislativo, dentro de cada programa e operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

**Art. 8º** A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação “00” - Ordinários do orçamento fiscal.

**SEÇÃO V**  
**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO**  
**E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 9º** Os Orçamentos para o exercício de 2017 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos e Fundações.

**Parágrafo Único:** O Orçamento Municipal conterá dotações específicas para atendimento do disposto no artigo 100 da Constituição Federal e demais normas do Tribunal de Justiça.

**Art. 10** Os Fundos e Fundações Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora central e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas.

**Parágrafo único -** Os Fundos e Fundações Municipais serão geridos pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo serem delegados a servidores municipais, e sua contabilidade poderá ser executada como Unidade Administrativa dentro do Orçamento do Município, com exceção da Fundação Municipal de Saúde.

**Art. 11** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

**Art. 12** Se a receita estimada para 2017, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

**Art. 13** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;



# Prefeitura de Tubarão

**II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;**

**III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e,**

**IV- Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.**

**Parágrafo único –** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

**Art. 14** Constituem riscos fiscais aqueles capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município.

**§1º** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2016, que serão remanejados com autorização do Poder Legislativo.

**§2º** Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**Art. 15** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001 e demonstrativo de riscos fiscais.

**Parágrafo Único:** Os recursos da Reserva de Contingências destinadas a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 31 de outubro de 2017, poderão ser utilizados com autorização do Poder Legislativo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 16** Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

**Art. 17** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

**Art. 18** Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferência voluntária, operações de crédito, alienação de bens, convênios e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido, através de assinatura de Termo de Convênio, o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO  
Rua Felipe Schmidt, 108. 88701-180 – Tubarão-SC Fone (48) 3621.9000  
Site: www.tubarao.sc.gov.br



ingressado ou garantido, mediante Lei específica.

**§ 1º** A apuração de excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000, mediante Lei específica.

**§2º** Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

**Art. 19** A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2017, constantes nos Anexos desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

**Art. 20** A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e financeira voltadas para o fortalecimento do associativismo e cooperativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica ou de lei que a regulamente.

**Parágrafo único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento do recurso, ou até 31 de dezembro, o que ocorrer primeiro, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.

**Art. 21** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo único** - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

**Art. 22** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

**Art. 23** Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

**Art. 24** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.





**Art. 25** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001, consolidada.

**Parágrafo único** - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários da mesma fonte, de uma dotação para outra, dentro do mesmo Projeto, deverá ser feita com autorização do Poder Legislativo.

**Art. 26** Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 e constantes desta lei.

**Art. 27** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m<sup>2</sup> das construções, do m<sup>2</sup> das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

**Parágrafo único** - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

**Art. 28** Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas e contemplados na Lei Orçamentária para 2017, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, para o 1º quadrimestre; setembro, para o 2º quadrimestre e fevereiro do exercício subsequente, para o 3º quadrimestre, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

**Art. 29** Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

## SEÇÃO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 30** A contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento estabelecido na LC 101/2000 e demais normas financeiras pertinentes, deverá ocorrer mediante Lei autorizativa.

**Art. 31** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em





lei específica.

**Art. 32** Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 30 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei.

## SEÇÃO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 33** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017 ou em créditos adicionais.

**Art. 34** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 90% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 35** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

- I - eliminação das despesas com horas extras;
- II - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- IV - eliminação de vantagens concedidas a servidores.

## SEÇÃO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 36** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

**Art. 37** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 38** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de



natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

## SEÇÃO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 39** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2016.

**§1º** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

**§2º** Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

**Art. 40** As destinações de recursos deverão ser alterados com autorização do Poder Legislativo, (em especial) quando originárias de intervenções do Tribunal de Contas e da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 41** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, com autorização do Poder Legislativo.

**Art. 42** Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal só estará autorizado a assinar convênios, acordos ou ajustes, com o Governo Federal, Estadual e municípios através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competências do Município ou não, parcelamento e reparcelamento de débitos, com autorização do Poder Legislativo.

**Art. 43** No exercício de 2017 e seguintes o Município adotará os procedimentos contábeis e patrimoniais estabelecidos pela Portaria Nº 828/2011 e alterações posteriores, do Ministério da Fazenda.

**Art. 44** O Poder Legislativo encaminhará ao Executivo até 15 de outubro de 2016, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros do Plano Plurianual, os quais deverão ser consolidados no Projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 45** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 30 de agosto de 2016.

**JOÃO OLAVIO FALCHETTI**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Anexo I  
Demonstrativo da Receita – 2017  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	CÓDIGO DESTINO	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO
			2017
<u>PREFEITURA MUNICIPAL</u>			
<b>100000000000</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>221.983.437,92</b>
<b>110000000000</b>	<b>RECEITA TRIBUTARIA</b>		<b>53.570.000,00</b>
<b>111000000000</b>	<b>IMPOSTOS</b>		<b>45.750.000,00</b>
111200000000	Impostos sobre o Patrimonio e a Renda		26.750.000,00
111202000000	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ.Urbana		14.275.000,00
111202010000 0.1.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ.Urbana - 60%		7.063.750,00
111202020000 0.1.01	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ.Urbana - 25%		3.750.000,00
111202030000 0.1.02	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ.Urbana - 15%		3.461.250,00
111204000000	Imp. s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza		6.500.000,00
111204310000	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho		6.500.000,00
111204310100 0.1.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 60%		5.100.000,00
111204310200 0.1.01	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 25%		875.000,00
111204310300 0.1.02	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - 15%		525.000,00
111208000000	Imp.s/Transm."Inter Vivos" de Bens Imoveis e Dir.		5.975.000,00
111208010000 0.1.00	Imp.s/Transm."Inter Vivos" de Bens Imoveis e Dir. - 60%		4.200.000,00
111208020000 0.1.01	Imp.s/Transm."Inter Vivos" de Bens Imoveis e Dir. - 25%		1.250.000,00
111208030000 0.1.02	Imp.s/Transm."Inter Vivos" de Bens Imoveis e Dir. - 15%		525.000,00
111300000000	Impostos sobre a Producao e a Circulacao		19.000.000,00
111305000000	Imp. s/ Servicos de Qualquer Natureza		19.000.000,00
111305010000 0.1.00	Imp. s/ Servicos de Qualquer Natureza - 60%		14.000.000,00
111305020000 0.1.01	Imp. s/ Servicos de Qualquer Natureza - 25%		2.750.000,00
111305030000 0.1.02	Imp. s/ Servicos de Qualquer Natureza - 15%		2.250.000,00
<b>112000000000</b>	<b>TAXAS</b>		<b>7.820.000,00</b>
112100000000	Taxas P/ Exercicio do Poder de Policia		3.000.000,00
112125000000 0.1.00	Taxa de Funcionamento Estab Comerc/Indüst/Prest Servicos		3.000.000,00
112100000000	Outras Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia		1.520.000,00
112199000000 0.618	Taxa de Bombeiro		1.000.000,00
112199020000 0.619	Taxa de Policiamento		20.000,00
112199990000 0.1.00	Outras Taxas		500.000,00
112121000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		400.000,00
112121010000 0.1.00	Taxa de Controle/Fiscalização Ambiental Munic. - TCFAM		400.000,00
112200000000	Taxas Pela Prestacao de Servicos		2.900.000,00
112212000000 0.1.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas		200.000,00
112299000000 0.1.00	Outras Taxas de Prestação de Servicos		2.700.000,00
<b>120000000000</b>	<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES</b>		<b>5.000.000,00</b>
<b>123000000000</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS</b>		<b>5.000.000,00</b>
123000000000 0.1.17	Contrib.p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.180.686,99
<b>130000000000</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>		<b>1.180.686,99</b>
<b>132000000000</b>	<b>RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS</b>		<b>281.000,00</b>
132500000000	Remuneração de Depósitos Bancários		281.000,00
132501000000	Remun. de Depósitos de Recursos Vinculados		50.000,00
132501010000 0.1.17	Rec.de Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. - COSIP		5.000,00
132501090000 0.1.16	Rec.de Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE		1.000,00
132501040000 0.1.89	Rec.de Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. - ALIENAÇÃO DE BENS		100.000,00
132501050000 0.1.24	Rec.de Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. - FEDERAL		100.000,00
132501060000 0.1.24	Rec.de Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. - ESTADUAL		5.000,00
132501070000 0.1.0605	Rec.de Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. - Trânsito - Polícia Militar		5.000,00
132501080000 0.1.0606	Rec.de Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. - Trânsito - Polícia Civil		5.000,00
132501090000 0.1.44	Rec.de Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. - FEP		10.000,00
132501100000 0.1.45	Rec.de Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. - CEFEM		899.686,99
132502000000	Remun.de Depósitos de Recursos não Vinculados		899.686,99
132502990000 0.1.00	Remun.de Depósitos de Recursos não Vinculados		147.511.292,44
<b>170000000000</b>	<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>		<b>147.511.292,44</b>
<b>172000000000</b>	<b>TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</b>		<b>86.659.000,00</b>
172100000000	Transferências da União		35.054.000,00
172101000000	Participações na Receita da União		35.000.000,00
172101020000	Cota-Parte Fundo Partic.dos Municípios		24.755.250,00
172101020100 0.1.00	Cota-Parte Fundo Partic.dos Municípios - 60%		4.335.000,00
172101020200 0.1.01	Cota-Parte Fundo Partic.dos Municípios - 25%		5.909.750,00
172101020300 0.1.02	Cota-Parte Fundo Partic.dos Municípios - 15%		54.000,00
172101050000	Cota-Parte do Imp.s/ a Propriedade Territorial Rural		50.000,00
172101050100 0.1.00	Cota-Parte do Imp.s/ a Propriedade Territorial Rural - 60%		2.500,00
172101050200 0.1.01	Cota-Parte do Imp.s/ a Propriedade Territorial Rural - 25%		1.500,00
172101050300 0.1.02	Cota-Parte do Imp.s/ a Propriedade Territorial Rural - 15%		510.000,00
172122000000	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração Rec. Nat.		60.000,00
172122200000 0.1.45	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CEFEM		450.000,00
172122700000 0.1.44	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		248.000,00
172136000000	Transferencia Financeira ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/96		160.000,00
172136010000 0.1.00	Transferencia Financeira ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/96 - 60%		55.000,00
172136020000 0.1.01	Transferencia Financeira ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/96 - 25%		33.000,00
172136030000 0.1.02	Transferencia Financeira ICMS - Desoneração - L.C. N. 87/96 - 15%		50.847.000,00
172199010000 0.1.00	Demais Transf. Da União		60.472.292,44
172200000000	Transferências dos Estados		

9

MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Anexo I  
Demonstrativo da Receita – 2017  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	CÓDIGO DESTINO	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO
			2017
172201000000		Participacao na Receita dos Estados	60.472.292,44
172201010000		Cota-Parte do ICMS	44.457.292,44
172201010100	0.1.00	Cota-Parte do ICMS - 60%	23.457.292,44
172201010200	0.1.01	Cota-Parte do ICMS - 25%	11.250.000,00
172201010300	0.1.02	Cota-Parte do ICMS - 15%	9.750.000,00
172201020000		Cota-Parte do IPVA	15.200.000,00
172201020100	0.1.00	Cota-Parte do IPVA - 60%	7.800.000,00
172201020200	0.1.01	Cota-Parte do IPVA - 25%	4.000.000,00
172201020300	0.1.02	Cota-Parte do IPVA - 15%	3.400.000,00
172201040000		Cota-Parte do IPI sobre Exportação	715.000,00
172201040100	0.1.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 60%	435.000,00
172201040200	0.1.01	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 25%	175.000,00
172201040300	0.1.02	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 15%	105.000,00
172213000000	0.1.16	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dom. Econômico	100.000,00
176000000000		Transferências de Convênios	380.000,00
176100000000		Transf. de Conv.da União e de suas Entidades	380.000,00
176102000000		Transf.de Conv.da União Destinado a Programas de Educação	380.000,00
176199000000	0.1.24	Outras Transferências de Convênios da União	-
176200000000		Transf. de Conv.dos Estados Distr.Fed.e suas Entidades	-
176202000000		Transf. de Conv.dos Estados Destin.Programas de Educação	-
176299000000	0.1.24	Outras Transferências de Convênios do Estado	14.721.458,49
190000000000		<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	5.467.000,00
191000000000		<b>Multas e Juros de Mora</b>	1.172.000,00
191100000000		Multa/Juros de Mora dos Tributos	72.000,00
191138000000		Multa/Juros de Mora s/ o IPTU	52.000,00
191138010000	0.1.00	Multa/Juros de Mora s/ o IPTU - 60%	12.500,00
191138020000	0.1.01	Multa/Juros de Mora s/ o IPTU - 25%	7.500,00
191138030000	0.1.02	Multa/Juros de Mora s/ o IPTU - 15%	100.000,00
191140000000		Multa/Juros de Mora s/ o ISS	48.000,00
191140100000	0.1.00	Multa/Juros de Mora s/ o ISS - 60%	32.500,00
191140200000	0.1.01	Multa/Juros de Mora s/ o ISS - 25%	19.500,00
191140300000	0.1.02	Multa/Juros de Mora s/ o ISS - 15%	1.000.000,00
191399000000	0.1.00	Multa/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	2.870.000,00
191300000000		Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	1.270.000,00
191311000000		Multa/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	1.050.000,00
191311010000	0.1.00	Multa/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 60%	137.500,00
191311020000	0.1.01	Multa/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 25%	82.500,00
191311030000	0.1.02	Multa/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 15%	600.000,00
191313000000		Multa/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	360.000,00
191313010000	0.1.00	Multa/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 60%	150.000,00
191313020000	0.1.01	Multa/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 25%	90.000,00
191313030000	0.1.02	Multa/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 15%	1.000.000,00
191399000000	0.1.00	Multa/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	1.420.000,00
191915000000		Multas Previstas na Legislação de Trânsito	300.000,00
191915010000	0.1.0605	Convênio Trânsito - Polícia Militar	300.000,00
191915020000	0.1.0606	Convênio Trânsito - Polícia Civil	820.000,00
191915030000	0.1.0604	Convênio Trânsito - Prefeitura	50.000,00
191935100000	0.1.00	Multas por ADM por Danos ao Meio Ambiente	855.000,00
192000000000		<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>	55.000,00
192100000000		<b>INDENIZAÇÕES</b>	55.000,00
192199000000	0.1.00	Outras Indenizações	800.000,00
192200000000		<b>RESTITUIÇÕES</b>	800.000,00
192299000000	0.1.00	Outras Restituições	7.400.000,00
193000000000		<b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>	4.900.000,00
193100000000		<i>Receita da Dívida Ativa Tributária</i>	3.900.000,00
193111000000		Receita da Dívida Ativa do IPTU	2.280.000,00
193111010000	0.1.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - 60%	900.000,00
193111020000	0.1.01	Receita da Dívida Ativa do IPTU - 25%	720.000,00
193111030000	0.1.02	Receita da Dívida Ativa do IPTU - 15%	1.000.000,00
193113000000		Receita da Dívida Ativa do ISS	780.000,00
193113010000	0.1.00	Receita da Dívida Ativa do ISS - 60%	25.000,00
193113020000	0.1.01	Receita da Dívida Ativa do ISS - 25%	195.000,00
193113030000	0.1.02	Receita da Dívida Ativa do ISS - 15%	2.500.000,00
193199000000		Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	500.000,00
193199010000	0.1.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	2.000.000,00
193199010000	0.574	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Precatórios	999.458,49
199000000000		<b>RECEITAS DIVERSAS</b>	250.000,00
199002000000		Rec. de Ónus de Sucumbência de Ações Judiciais	250.000,00
199002020000	0.1.00	Rec. de Ónus de Sucumbência	749.458,49
199099000000	0.1.00	Outras Receitas	
200000000000		<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	13.450.000,00
210000000000		<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	10.000.000,00
211000000000		<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS</b>	10.000.000,00
211900000000	0.1.83	Outras Operações de Crédito Internas	150.000,00
220000000000		<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	150.000,00
221000000000		<b>ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS</b>	

MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Anexo I  
Demonstrativo da Receita – 2017  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	CÓDIGO DESTINO	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO
			2017
221900000000	0.1.89	Alienação de Outros Bens Móveis	150.000,00
240000000000		<b>TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</b>	<b>3.300.000,00</b>
247000000000		<b>TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS</b>	<b>3.300.000,00</b>
247100000000		Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.150.000,00
247106000000	0.1.24	Outras Transferências de Convênio da União - Minist. Público Federal	150.000,00
247199000000	0.1.24	Outras Transferências de Convênio da União	1.000.000,00
247200000000		Transferências de Convênios dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.000,00
247208000000	0.1.24	Outras Transferências de Convênio do Estado - Minist. Público Federal	150.000,00
247299000000	0.1.24	Outras Transferências de Convênio dos Estados	2.000.000,00
			(19.134.858,49)
900000000000		<b>DEDUÇOES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>(7.060.400,00)</b>
972101000000		Dedução Receita para Formação do FUNDEB - Transferência da União	(7.000.000,00)
972101020000	0.1.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - FPM	(10.800,00)
972101050000	0.1.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ITR	(49.600,00)
970109010000	0.1.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - LC n. 87/96	(12.074.458,49)
972201000000		Dedução Receita para Formação do FUNDEB - Transferência do Estados	(8.891.458,49)
972201010000	0.1.00	Dedução da Receita para Formacao do FUNDEB - ICMS	(3.040.000,00)
972201020000	0.1.00	Dedução da Receita para Formacao do FUNDEB - IPVA	(143.000,00)
972201040000	0.1.00	Dedução da Receita para Formacao do FUNDEB - IPI Exp.	
			216.298.579,43
		<b>SOMA</b>	
		<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	
0.1.00		Transf. Financ. Concedidas p/ Agência Reguladora de Saneamento (-)	-
0.1.00		Transf. Financ. Concedidas p/ a Fundação Municipal do Desenvolvimneto Social (-)	-
0.1.02		Transf. Financ. Concedidas p/ o Fundo Municipal de Saúde (-)	-
0.1.00		Transf. Financ. Concedidas p/ a Fundação Municipal do Meio Ambiente e Defesa Civil (-)	-
0.1.00		Transf. Financ. Concedidas p/ a Fundação Municipal da Cultura e Esporte (-)	-
0.1.00		Transf. Financ. Concedidas p/ a Fundação Municipal da Educação (-)	-
0.1.01		Transf. Financ. Concedidas p/ a Fundação Municipal da Educação (-)	-
0.1.00		Transf. Financ. Concedidas p/ o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA (-)	-
0.1.00		Transf. Financ. Concedidas p/ a Câmara Municipal de Vereadores (-)	-
		<b>SUB-TOTAL</b>	
			216.298.579,43
		<b>TOTAL</b>	
		<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
100000000000		<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.225.000,00</b>
130000000000		<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>90.000,00</b>
139000000000		<b>RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS</b>	<b>90.000,00</b>
142500000000		Remuneração de Depósitos Bancários	90.000,00
132509000000		Rec. De Remun. De Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	5.000,00
132501090100	0.2.52	Rec. De Remun. De Dep. Banc. Rec. Vinc. - PAEF	5.000,00
132501090200	0.2.52	Rec. De Remun. De Dep. Banc. Rec. Vinc. - SCFV	75.000,00
132501090300	0.2.52	Rec. De Remun. De Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS	5.000,00
132501090400	0.2.63	Rec. De Remun. De Dep. Banc. Rec. Vinc. - BOLSA FAMÍLIA	2.135.000,00
170000000000		<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>2.135.000,00</b>
172000000000		<b>TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</b>	<b>1.815.000,00</b>
172100000000		Transferências da União	1.815.000,00
172134000000		Transf.de Recursos do Fundo Nac.As.Social - FNAS	20.000,00
172134010000	0.2.52	FNAS - Piso Básico de Transição (PBT)	450.000,00
172134020000	0.2.52	FNAS - PAIF	45.000,00
172134030000	0.2.63	FNAS - IGD	180.000,00
172134040000	0.2.52	FNAS - PTMC	70.000,00
172134050000	0.2.52	FNAS - PAC	250.000,00
172134060000	0.2.52	FNAS - PFMC (Enfrentamento)	20.000,00
	0.2.52	FNAS - PVMC (PETI)	30.000,00
	0.2.52	FNAS - PFMC (L.A.)	30.000,00
	0.2.52	FNAS - PBV II	80.000,00
	0.2.52	FNAS - PROJOVEM - PBV I	50.000,00
		FNAS - PBV-SCFV	800.000,00
172134990000	0.2.52	Outras Transferências do FNAS	320.000,00
172234000000		Transf.de Recursos do Fundo Nac.As.Social - FNAS	70.000,00
172234010000	0.2.52	PMC - CREAS Estado	130.000,00
172234020000	0.2.52	PAC - Estado	100.000,00
172234030000	0.2.52	Proteção Social Básica - Estado	20.000,00
	0.2.52	Benefícios Eventuais - Estado	50.000,00
172234990000	0.2.52	Outras Transferências do Estado	

MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Anexo I  
Demonstrativo da Receita – 2017  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	CÓDIGO DESTINO	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO
			2017
200000000000		<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	750.000,00
240000000000		<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	750.000,00
247000000000		<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS</b>	750.000,00
247100000000		Transferências Convênios da União e de suas Entidades	500.000,00
247101200000	0.2.53	Outras Transferências de Convênio da União	500.000,00
247200000000		Transf.de Convênios dos Estados, Distritos Federal e suas Entidades	250.000,00
247201000000	0.2.53	Outras Transferências de Convênio dos Estados	250.000,00
			2.975.000,00
		<b>SOMA</b>	0,00
		<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	0,00
0.1.00		Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura	0,00
			2.975.000,00
		<b>TOTAL</b>	
		<b>AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUA E SANEAMENTO</b>	
100000000000		<b>RECEITAS CORRENTES</b>	950.000,00
130000000000		<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	50.000,00
413259299000	0.2.17	Remuneração de Dep. De Recursos	50.000,00
413399000000	0.2.17	Outras Receitas de Concessões e Permissões	900.000,00
			900.000,00
			950.000,00
		<b>SOMA</b>	
		<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>	
100000000000		<b>RECEITAS CORRENTES</b>	20.000,00
176000000000		Transferências de Convênios	20.000,00
176100000000		Transf. de Conv.da União e de suas Entidades	10.000,00
176102000000		Transf.de Conv.da União Destinado a Programas de Educação	10.000,00
176199000000	0.2.24	Outras Transferências de Convênios da União	10.000,00
176200000000		Transf. de Conv.dos Estados Distr.Fed.e suas Entidades	10.000,00
176202000000		Transf. de Conv.dos Estados Destin.Programas de Educação	10.000,00
176299000000	0.2.24	Outras Transferências de Convênios do Estado	10.000,00
			-
200000000000		<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-
240000000000		<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	-
247000000000		<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS</b>	-
247100000000		Transferências Convênios da União e de suas Entidades	0,00
247199000000	0.2.24	Outras Transferências de Convênio da União	-
247200000000		Transf.de Convênios dos Estados, Distritos Federal e suas Entidades	0,00
247299000000	0.2.24	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00
			20.000,00
		<b>SOMA</b>	
			0,00
		<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	0,00
0.1.00		Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura	0,00
			20.000,00
		<b>TOTAL</b>	
		<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE</b>	
100000000000		<b>RECEITAS CORRENTES</b>	103.000,00
110000000000		<b>RECEITA TRIBUTARIA</b>	3.000,00
112000000000		<b>TAXAS</b>	3.000,00
112100000000		Taxas P/ Exercício do Poder de Policia	3.000,00
	0.2.00	Outras taxas pelo Poder de Policia	100.000,00
176000000000		Transferências de Convênios	50.000,00
176100000000		Transf. de Conv.da União e de suas Entidades	50.000,00
176102000000		Transf.de Conv.da União Destinado a Programas de Educação	50.000,00
176199000000	0.2.24	Outras Transferências de Convênios da União	50.000,00

J

MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Anexo I  
Demonstrativo da Receita – 2017  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	CÓDIGO DESTINO	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO
			2017
176200000000		Transf. de Conv.dos Estados Distr.Fed.e suas Entidades	50.000,00
176202000000		Transf. de Conv.dos Estados Destin.Programas de Educação	50.000,00
176299000000	0.2.24	Outras Transferências de Convênios do Estado	50.000,00
			100.000,00
<b>200000000000</b>		<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>100.000,00</b>
<b>240000000000</b>		<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>100.000,00</b>
<b>247000000000</b>		<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>100.000,00</b>
247100000000		Transferências Convênios da União e de suas Entidades	50.000,00
247109900000	0.2.24	Outras Transferências de Convênio da União	50.000,00
247200000000		Transf.de Convênios dos Estados, Distritos Federal e suas Entidades	50.000,00
247299000000	0.2.24	Outras Transferências de Convênio dos Estados	50.000,00
			203.000,00
		<b>SOMA</b>	<b>0,00</b>
		<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>0,00</b>
0.1.00		Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura	0,00
			203.000,00
		<b>TOTAL</b>	
		<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
			<b>20.487.659,20</b>
<b>100000000000</b>		<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>600.000,00</b>
<b>110000000000</b>		<b>RECEITA TRIBUTARIA</b>	<b>600.000,00</b>
<b>112000000000</b>		<b>TAXAS</b>	<b>600.000,00</b>
112100000000		Taxas P/ Exercício do Poder de Policia	600.000,00
112117000000	0.2.0298	Taxas de Fiscalização Sanitária	510.000,00
<b>130000000000</b>		<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>510.000,00</b>
<b>132000000000</b>		<b>RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS</b>	<b>510.000,00</b>
132500000000		Remuneração de Depósitos Bancários	490.000,00
132501030000		Remun.de Depósitos de Recursos Vinculados	50.000,00
132501030100	0.2.64	Rec.de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FM Saúde - ATENÇÃO BASICA	10.000,00
132501030200	0.2.57	Rec.de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FM Saúde - SAMU	10.000,00
132501030300	0.2.65	Rec.de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FM Saúde - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEX.AMB.E HOSP.	10.000,00
132501030400	0.2.66	Rec.de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FM Saúde - VIGILANCIA EM SAUDE	10.000,00
132501030500	0.2.67	Rec.de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FM Saúde - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	10.000,00
132501030600	0.2.70	Rec.de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FM Saúde - GESTAO DO SUS	20.000,00
132501030700	0.2.71	Rec.de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FM Saúde - OUTROS REC.DO FUNDO NAC.DE SAUDE	350.000,00
132501030800	0.2.23	Rec.de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FEDERAL	30.000,00
132501030900	0.2.23	Rec.de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-ESTADUAL	20.000,00
132502000000		Remun. De Outros Dep. De Rec.não Vinc.	20.000,00
132502990000	0.2.00	Remun. De Outros Dep. De Rec.não Vinc.	19.327.659,20
<b>170000000000</b>		<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>19.327.659,20</b>
<b>172000000000</b>		<b>TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</b>	<b>17.891.859,20</b>
172133000000		Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	2.400.000,00
172133110000		Atenção Básica	2.400.000,00
172133111000	0.2.0615	Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	9.686.449,60
172133110000		Piso de Atenção Básica Variável (PAB VARIAVEL)	2.500.000,00
172133110010	0.2.0612	Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF	3.000.000,00
172133110020	0.2.0611	Programa de Agentes Comunitários Saúde - PACS	650.000,00
172133110030	0.2.0613	Programa de Saúde Bucal	720.000,00
172133110050	0.2.0334	Programa NASF	1.772.400,00
172133110060	0.2.0410	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ	10.000,00
172133110070	0.2.0421	Programa Saúde na Escola - PSE	1.034.049,60
172133990000	0.2.71	Outras Transferências do SUS	4.736.681,60
172133020000		MAC Ambulatorial e Hospitalar	211.200,00
172133020100	0.2.0294	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	157.500,00
172133020200	0.2.0292	SAMU - 192	3.400.000,00
172133020300	0.2.0323	MAC - Federal	150.000,00
172133020400	0.2.0330	MAC - Federal FAEC (Mamografia)	25.000,00
172133020500	0.1.0458	MAC - Teto Municipal Rede Cegonha	556.581,60
172133020600	0.1.0467	MAC - Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	90.000,00
172133020700	0.2.0466	MAC - Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria	26.400,00
172133020800	0.2.0468	MAC - Rede Viver Sem Limites (RDEF)	120.000,00
172133029900	0.2.65	Outros Transferências do MAC	502.728,00
172133030000		Vigilância em Saúde	270.000,00
172133030101	0.2.0307	Teto Vigilância FNS	52.728,00
172133030102	0.1.0563	Programa Incentivo as Qualificações da Dengue	60.000,00
172133030103	0.2.0303	Epidemiologia em Âmbito Hospitalar	120.000,00
172133030104	0.2.0306	Incentivo ao Programa DST/AIDS	66.000,00
172133030200		Vigilância Sanitaria	0,00
172133030201	0.2.66	Ações Estruturantes Vigilância	50.000,00
172133030202	0.1.0658	Piso Fixo FNS - Vigilância em Saúde	16.000,00
172133030203	0.1.0657	Piso Fixo Anvisa	

MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Anexo I  
Demonstrativo da Receita – 2017  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	CÓDIGO DESTINO	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO
			2017
172133030000		Assistência Farmacêutica	500.000,00
17213303100		Programa Assistência Farmacêutica Básica	500.000,00
172133990000		Gestão do SUS	0,00
172133990100	0.1.0272	Gestão do SUS	0,00
172133990200		Bloco Investimentos	0,00
172133990201	0.2.64	Invest.-Equipamentos e Material Permanente CAPS	0,00
172133990202	0.2.64	Invest.-Implantação de Unidades Básicas de Saúde	0,00
172133990203	0.2.64	Invest.-Reorientação Prof. em Saúde Pró-Saúde	1.435.800,00
172233000000		Transf. De Recursos do Estado p/ Programas Saúde	811.800,00
172233020100	0.2.0614	Atenção Básica - Estado	450.000,00
172233020200	0.2.0297	Assistência Farmacêutica Básica	66.000,00
172233020300	0.2.0324	CEO - Estado	108.000,00
172233020400	0.1.0777	NASF - Estado	50.000,00
190000000000		<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>50.000,00</b>
199000000000		<b>RECEITAS DIVERSAS</b>	<b>50.000,00</b>
199099000000		Outras Receitas	50.000,00
199099020000	0.2.00	Outras Receitas Diversas	
			2.700.000,00
200000000000		<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>50.000,00</b>
220000000000		<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>50.000,00</b>
221000000000		<b>ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS</b>	<b>50.000,00</b>
221900000000	0.2.88	Alienação de Outros Bens Móveis	2.650.000,00
240000000000		<b>TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</b>	<b>2.650.000,00</b>
247000000000		<b>TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS</b>	-
247100000000		Transferências Convênios da União e de suas Entidades	0,00
247101200000	0.2.23	Outras Transferências de Convênio da União	2.650.000,00
247200000000		Transf.de Convênios dos Estados, Distritos Federal e suas Entidades	2.650.000,00
247201000000	0.1.0591	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
			23.187.659,20
		<b>SOMA</b>	
			-
		<b>TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>0,00</b>
0.1.02		Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura	
			23.187.659,20
		<b>TOTAL</b>	
		<b>FUNDACAO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>	
			34.859.761,37
100000000000		<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>291.200,00</b>
130000000000		<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>291.200,00</b>
132000000000		<b>RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS</b>	<b>291.200,00</b>
132500000000		Remuneração de Depósitos Bancários	291.200,00
132501000000		Remun. de Depósitos de Recursos Vinculados	291.200,00
132501020000	0.2.0206	Rec.de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB	100.000,00
132501050000		Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	191.200,00
132501050100	0.2.58	Rec.de Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. - SALARIO EDUCAÇÃO	150.000,00
132501050200		Rec.de Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE	1.000,00
132501050202	0.2.61	Rec.de Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Infantil	0,00
132501050201	0.2.61	Rec.de Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE	4.000,00
132501050100	0.2.59	Rendimentos - PDDE	200,00
132501050500		Rec.de Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE	25.000,00
132501050501	0.2.60	Rec.de Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE	10.000,00
132501050502	0.2.60	Rec.de Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAC	5.000,00
132501050503	0.2.60	Rendimentos - PNAE FUNDAMENTAL	5.000,00
132501050504	0.2.60	Rendimentos - PNAE AEE	1.000,00
132501050505	0.2.60	Rendimentos - MAIS EDUCACÃO	4.000,00
132501050600	0.2.62	Rendimentos - PRÓ-INFÂNCIA	4.000,00
132501050900	0.2.22	Rec.de Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. - FEDERAL EDUCAÇÃO	10.000,00
132501051000	0.2.22	Rec.de Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. - ESTADUAL EDUCAÇÃO	1.000,00
170000000000		<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>34.568.561,37</b>
172000000000		<b>TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</b>	<b>34.568.561,37</b>
172100000000		Transferências da União	34.568.561,37
172135000000		Transf. De Recursos do Fundo Nac. Des. Educação - FNDE	4.066.100,00
172135010000	0.2.58	Transferência da Salário-Educação	2.500.000,00
172135020000	0.2.59	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PDDE	6.000,00
172135030000		Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNAE	1.230.100,00
172135030100	0.2.60	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNAP	300.000,00
172135030200	0.2.60	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNAC	430.000,00
172135030300	0.2.60	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNAE	242.000,00
172135030400	0.2.60	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNAE - AEE	8.100,00
172135030500	0.2.60	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNAE - MAIS EDUCACÃO	250.000,00
172135040000		Transf. Diretas do FNDE referentes ao - PNATE	70.000,00
172135040100	0.2.61	Transf. Diretas do FNDE referentes ao - PNATE	70.000,00
172135040200	0.2.61	Transf. Diretas do FNDE referentes ao - PNATE - Infantil	0,00
172135990200	0.2.62	Outras Transferências Diretas do FNDE	260.000,00
172400000000		Transferências Multigovernamentais	30.502.461,37

MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

Anexo I  
Demonstrativo da Receita – 2017  
Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	CÓDIGO DESTINO	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO
			2017
172401000000		Transferências de Recursos do FUNDEB	30.502.461,37
172401010000	0.2.18	FUNDEB-Remuneração dos Profissionais do Magistério-Mínimo 60%	24.700.000,00
172401020000	0.2.19	FUNDEB-Transferências de Recursos-Máximo 40%	3.640.000,00
			9.010.000,00
<b>200000000000</b>		<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>9.010.000,00</b>
<b>240000000000</b>		<b>TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</b>	<b>9.010.000,00</b>
<b>247000000000</b>		<b>TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS</b>	<b>9.010.000,00</b>
247100000000		Transferências Convênios da União e de suas Entidades	9.010.000,00
247102000000	0.2.22	Outras Transferências de Convênios da União	9.010.000,00
247200000000		Transf.de Convênios dos Estados, Distritos Federal e suas Entidades	0,00
247202000000	0.2.22	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
			43.869.761,37
		<b>SOMA</b>	<b>-</b>
			0,00
		<b>TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>0,00</b>
0.1.00		Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura	0,00
0.1.01		Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura - 25%	
			43.869.761,37
		<b>TOTAL</b>	
		<b>FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA</b>	
			785.000,00
<b>100000000000</b>		<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>50.000,00</b>
<b>130000000000</b>		<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>50.000,00</b>
<b>132000000000</b>		<b>RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS</b>	<b>50.000,00</b>
132500000000		Remuneração de Depósitos Bancários	50.000,00
132502990000	0.2.00	Remun. De Outros Dep. De Rec.não Vinc.	720.000,00
<b>170000000000</b>		<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>720.000,00</b>
<b>172000000000</b>		<b>TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</b>	<b>450.000,00</b>
173000000000		Transferências de Instituições Privadas	450.000,00
173099020000	0.2.78	Outras Transferências ao FIA - Demais Recursos	20.000,00
175000000000		Transferências de Instituições Privadas	20.000,00
175099020000	0.2.77	Transferências de Instituições Privadas - Imp. Renda	250.000,00
176000000000		Transferências de Convênios	250.000,00
176400000000		Transf. de Convênios de Instituições Privadas	150.000,00
176401000000	0.2.77	Transf. de Convênios de Instituições Privadas - Imposto de Renda	100.000,00
176402000000	0.2.77	Transf. de Convênios de Instituições Privadas - Demais Recursos	15.000,00
<b>190000000000</b>		<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>10.000,00</b>
<b>191000000000</b>		<b>Multas e Juros de Mora</b>	<b>10.000,00</b>
191932000000		Multas Aplicadas no Ambito do Processo Judicial	10.000,00
191932200000	0.2.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	5.000,00
<b>199000000000</b>		<b>RECEITAS DIVERSAS</b>	<b>5.000,00</b>
199099000000		Outras Receitas	5.000,00
199099020000	0.2.00	Outras Receitas Diversas	
			785.000,00
		<b>SOMA</b>	
			-
		<b>TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>0,00</b>
0.1.00		Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura	
			785.000,00
		<b>TOTAL</b>	
		<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>	
			-
		<b>TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>-</b>
0.1.00		Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura	
			0,00
		<b>TOTAL</b>	
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>288.289.000,00</b>

( )

J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**

**SANTA CATARINA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017  
DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS DE RECEITAS E DESPESAS**

**ANEXO II**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

Valores em R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÕES	METAS PARA 2017			METAS PARA 2018			METAS PARA 2019		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (NA)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (NA)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (NA)
Receita Total	288.289	259.460	10	302.703	272.433	10,0	317.839	286.055	10
Receita não Financeira ( I )	126.117	113.505	10	132.423	119.181	10,0	139.044	125.140	10
Despesa Total	288.289	259.460	10	302.703	272.433	10,0	317.839	286.055	10
Despesa não Financeira ( II )	284.911	256.420	10	299.157	269.241	10,0	314.114	282.703	10
Resultado Primário ( I - II )	-158.794	-142.915	10	-166.734	-150.060	10,0	-175.070	-157.563	10
Resultado Nominal	5.665	5.099	10	-6.791	-6.791	10,0	-7.131	-6.417	10
Dívida Pública Consolidada	24.037	21.633	10	25.239	25.239	10,0	26.501	23.851	10
Dívida Consolidada Líquida	2.991	2.692	10	2.089	2.089	10,0	2.193	1.974	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**  
**SANTA CATARINA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

ANEXO III  
 Valores em R\$ 1.000,00

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016	% PIB (NA)	Metas Realizadas 2016	% PIB (NA)	Variação	
					Valor	%
Receita Total	300.308	270.277	116.937.060	105.243.354	-116.636.752	3,5
Receita não Financeira ( I )	269.000	242.100	10.375.196	9.337.676	-10.106.196	2,8
Despesa Total	300.308	270.277	149.765.418	109.384.689	-149.465.110	5,8
Despesa não Financeira ( II )	299.008	269.107	148.808.533	108.885.280	-148.509.525	5,7

NOTA: Dados julho/2016

2

C.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO  
SANTA CATARINA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017  
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS  
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO ( art. 4º, § 2º, inciso V da L.R.F.)**

ANEXO V

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA	EVENTOS	Valores em %
		% em Relação 2017
Aumento Permanente da Receita - APR ( I )		10
Redução Permanente de Despesa ( II )		0
Margem Bruta de Expansão ( III = I + II )		10
Expansão Prevista das DOCC - EP DOCC ( IV )		10
Margem Líquida de Expansão do DOCC ( III - IV )		10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**  
**SANTA CATARINA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017**  
**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E ORIGEM E**  
**APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO E ATIVOS**  
(art. 4º, § 2º, inciso III da L.R.F.)

ANEXO VI

UNIDADE GESTORA: CONSOLIDADO	Valores em R\$ 1.000,00				
	2013	%	2014	%	2015
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	2013		486.299,510,00		631.009,112,96
<b>UNIDADE GESTORA: CONSOLIDADO</b>	92.302.700,39		486.299,510,00		631.009,112,96
Ativo Real Líquido	92.302.700,39		0,00		0,00
Passivo Real Descoberto	0,00		486.299,510,00		631.009,113,00
<b>TOTAL</b>	92.302.700,4				

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	2013 (a)			2014 (d)	2015
	2013	2014	2015	2014	2015
Receitas de Capital (I)	2804940,61	12.414.353,00			4.661.813,34
Alienação de Ativos		-			0,00
Alienação de Bens Móveis		-			0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00			0,00
<b>TOTAL</b>	2804940,61	12.414.353,00			4.661.813,34

  

<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	2013 (b)			2014 (e)	2015
	2013	2014	2015	2014	2015
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	13.316.700,70	17.754.290,44		14.503.378,01	
Investimentos	11807126,17	15.726.295,77		12.920.173,96	
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	
Amortização da Dívida	1509574,53	2.027.994,67		1.583.204,05	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	12.733.794,05	13.440.605,84		13.014.001,36	
Regime Geral da Previdência Social	12.733.794,05	13.440.605,84		13.014.001,36	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00		0,00	
<b>TOTAL</b>	26.050.494,75	31.194.896,28		27.517.379,37	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**  
**SANTA CATARINA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS AS FIXADAS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**(art. 4º, § 2º, inciso II da L.R.F.)**

ANEXO VII

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA	Valores em R\$ 1.000,00					
	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Receita Total	193.876	270.000	187.364	300.308	288.289	302.703
Receita Não Financeira ( I )	193.856	269.000	184.996	300.307	126.117	132.423
Despesa Total	193.876	270.000	185.469	300.308	288.289	302.703
Despesa não Financeiro ( II )	190.766	267.000	184.608	299.808	284.911	299.157
Resultado Primário ( I - II )	3.090	2.000	383	499	-158.794	-166.734
Resultado Nominal	-5.619	-3.915	-5.332	12.456	5.665	-6.791
Dívida Pública Consolidada	5.000	11.005	9.358	22.893	24.037	25.239
Dívida Consolidada Líquida	-2.440	-2.622	-8.348	346	2.991	2.089

(2)

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO  
SANTA CATARINA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017  
DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS  
METAS FISCAIS DO RESULTADO NOMINAL**

ANEXO X

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	9.358	22.893	24.037	25.239
DEDUÇÕES ( II )	17.706	19.133	21.046	23.150
Ativo Disponível	26.384	32.204	20.524	21.550
Haveres Financeiros	106	107	107	107
( - ) Restos a Pagar Processados	8.784	13.179	13.838	14.530
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III = I - II )	-8.348	3.759	2.991	2.089
Receitas de Privatizações ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos ( V )	3.762	3.413	3.800	3.800
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA ( VI = III + IV - V )	-12.110	346	6.791	5.889
RESULTADO NOMINAL ( VI DE 2015 - VI DE 2016 )	-5.332	12.456	5.665	-6.791

Os dados sobre o saldo da dívida consolidada, foram projetados considerando o estoque da dívida e correção do seu saldo, menos as amortizações programadas.

Deduções-II quando o valor for negativo não informar por insuficiência de caixa

Dados baseados em julho/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**  
**SANTA CATARINA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017**  
**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS**  
**METAS FISCAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA**

ANEXO XI

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

Valores em R\$ 1.000,00

SALDOS

DESCRÍÇÃO	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	22.893	24.037	25.239
Divida Mobiliaria	-	-	-
Divida Contratual	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	-	-	-
Operações de Crédito anteriores a 12 meses	-	-	-
Parcelamento de dívidas:	-	-	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Sociais	-	-	-
Previdenciárias	-	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	19.133	21.046	23.150
Ativo Disponível	32.204	20.524	21.550
Haveres Financeiros	107	107	107
(-) Restos a pagar processados	13.179	13.838	14.530
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-
Precatórios anteriores a 05/05/2000	-	-	-
Insuficiência financeira	-	-	-
Outras obrigações	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I - II)	3.759	2.991	2.089
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	184.711	202.848	202.848
% DE COMPROMETIMENTOS DA RCL	2	1	PP

Dados até julho/2016

2  
 PP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO  
SANTA CATARINA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017  
DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS  
METAS FISCAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO**

**ANEXO XII**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

Valores em R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019
RECEITA TOTAL	288.289	302.703	317.839
( - ) Rendimento de Aplicações e Financiamentos	2.172	2.281	2.395
( - ) Operações de Créditos	10.000	10.500	11.025
( - ) Alienação de Bens	150.000	157.500	165.375
( - ) Amortização de Empréstimos	0	0	0
RECEITA FISCAL LÍQUIDA ( I )	126.117	132.422,85	139.044
DESPESA TOTAL	288.189	302.593,45	317.718
( - ) Juros e Encargos da Dívida	1.640	1.722	1.808
( - ) Concessão de Empréstimos	0	0	0
( - ) Aquisição de Título de Capital Integralizado	0	0	0
( - ) Amortização da Dívida	1.738	1.825	1.916
( + ) Reserva de Contingência	100	110,00	121,00
DESPESA FISCAL LÍQUIDA ( II )	284.911	299.157	314.114
RESULTADO PRIMÁRIO	-158.794	-166.734	-175.070

  


**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO  
SANTA CATARINA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017**

Anexo de XIII

Código da Ação	Órgão Executor	Descrição da Ação
1.001	CAMARA DE VEREADORES	Construção da Sede do Poder Legislativo
1.002	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Distritos Industriais
1.003	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Infraestrutura nas Áreas Rurais
1.004	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Qualificação de Mão-de-Obra
1.005	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Construção do Centro Administrativo Municipal
1.006	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Máquinas e Equipamentos
1.007	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Obras de Drenagem Urbana
1.008	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Obras de Infraestrutura Viária
1.009	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Obras do Anel Viário
1.011	FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Casa Abrigo – Criança/Adolescente
1.012	FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Aquisição de Área, Construção e Reforma CRAS
1.013	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Capacitação e Qualificação Pessoal

1.014	FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Melhorias Habitacionais
1.015	FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Construção e Reforma CREAS
1.016	FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ampliação e Construção Centro de Convivência Social
1.017	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	Construção do Pronto Atendimento
1.018	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidades de Saúde
1.019	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	Centros de Atenção Psicossocial
1.020	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	Centro de Controle de Zoonoses
1.021	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Infraestrutura do Ensino Fundamental
1.022	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Infraestrutura da Educação Infantil
1.023	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Recursos Tecnológicos
1.024	FUNDAÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	Praças Esportivas
1.025	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Parque Tecnológico
1.027	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Construção Centro Dia Idoso

00

✓